



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro – Cx. Postal 19 - Bonito-MS**  
**www.camarabonito.com.br - PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

Publicada em 02 de dezembro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

**Altera o art. 22, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e, dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

**Art. 1º.** O § 3º, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Logo após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão, em votação aberta e nominal, os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

.....” (NR)

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 29 de novembro de 2016.

Mesa da Câmara de Vereadores  
Amir Peres Trindade – Presidente  
Ozair Silveira Xavier Bigaton – Vice-Presidente  
Luis Cezar Couto Coelho - 1º Secretário  
Lindamar Marcolina Balta - 2º Secretário